

Auditoria Externa Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática
(PG028) – Ciclo 04

Novembro/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	17/05/2021	EY	Emissão do documento.
02	28/07/2022	EY	Emissão da segunda versão contemplando os procedimentos executados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
03	22/11/2023	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 04 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	11
3.1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e no caput da cláusula 164 do TTAC.....	12
3.2	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	12
3.3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC	13
3.4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC	13
3.5	Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	14
3.6	Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nas Deliberações CIF nºs 450 e 578.....	14
3.7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Processo de execução de ações de contingência" conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e na cláusula 166 do TTAC.....	14
3.8	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG028	15
4.	Considerações sobre os resultados	16

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **AA1:** Área Ambiental 1;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FAPEMIG:** Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais;
- **GAT:** Grupo de Assessoramento Técnico;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **IEF:** Instituto Estadual de Florestas;
- **IN:** Instrução Normativa;
- **PA:** Plano de Ação;
- **PABA:** Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce;
- **PAI Biodiversidade Aquática:** Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;

- **PMBA:** Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **RRDM/FEST:** Rede Rio Doce Mar/Fundação Espírito-santense de Tecnologia;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TR:** Termo de Referência; e,
- **UFV:** Universidade Federal de Viçosa.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 06 no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (março/2022), aprovado por meio da Deliberação nº 583, emitida pelo CIF em 25 de março de 2022;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 164 a 166 do TTAC, apresentadas a seguir:

CLÁUSULA 164: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na ÁREA AMBIENTAL 1, incluindo:

- a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio;
- b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio; e
- c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estudos indicados na letra b acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa previsto nessa Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

CLÁUSULA 165: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:

I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016:

- a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e
- b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.

II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e
- b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O programa previsto nesta Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

CLÁUSULA 166: O presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações de contingência referidas no caput deverão ser apresentadas até o último dia útil de julho de 2017, sob orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações referidas neste artigo deverão ser mantidas num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do órgão ambiental competente (TTAC, 2016, p. 75 a 77).

Observa-se que a cláusula 164 do TTAC prevê que as medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática devem ser implementadas na Área Ambiental 1 (AA1), a qual é definida na cláusula 01, item IV do TTAC como *“áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO”*. Nesse sentido, a CT-Bio contratou um consultor para

elaboração de proposta de delimitação da referida área. Durante a 72ª Reunião Ordinária da CT-Bio, realizada em 11 de abril de 2023, a Câmara Técnica aprovou o trabalho entregue pelo consultor, entretanto foi decidido que “a proposta elaborada não será levada ao CIF para aprovação da área ambiental 1 e sim, levada às outras Câmaras Técnicas para subsidiar o processo de definição dessa área”. Até a emissão do presente documento, portanto, a delimitação da AA1 permanecia pendente de formalização.

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa, cuja versão de março de 2022 foi aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 583, de 25 de março de 2022. No documento são apresentados os seguintes objetivos para o PG028:

O programa tem como objetivo identificar e mensurar os impactos sobre a biota e ambientes do Rio Doce e das regiões da Foz, estuarinos e marinhos, permitindo a elaboração e implementação de medidas para recuperação e conservação desta biodiversidade, nos ambientes potencialmente impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como realizar o monitoramento destes ambientes, além de executar, sempre que necessário, ações de contingência relacionada a fauna aquática afetada da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados (Documento de Definição do Programa, 2022, p. 5).

Para fins de entendimento do Programa por parte da EY, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de verificação, foi utilizado tanto o documento de Definição do Programa (março/2022) quanto as informações obtidas durante as reuniões de entendimento realizadas com a equipe do PG028, no período compreendido entre 04 e 20 de setembro de 2023.

A seguir são listados os processos/projeto, cada qual com seus subprojetos/etapas, previstos no documento de Definição do Programa (março/2022), bem como os seus objetivos, as cláusulas do TTAC às quais estão relacionados e o *status* em que se encontram, conforme informações obtidas nas reuniões de entendimento.

Tabela 1 - Processos e Projeto do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028).

Processos/Projeto	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ¹
Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1	164	-	-
Fase 1: Caracterização da composição, estrutura e aspectos populacionais da ictiofauna e de invertebrados aquáticos da calha e tributários do rio Doce na Área Ambiental 1	164, alínea “a”	Efetuar inventário das espécies de peixes e de invertebrados aquáticos, avaliar padrões de distribuição, abundância, riqueza, diversidade e equitabilidade, avaliar a variação da composição e estrutura dos grupos na área de estudo e comparar os dados e resultados obtidos com os disponíveis na literatura científica e informações presentes nos levantamentos entregues e realizados pelos órgãos ambientais.	A alínea “a” da cláusula 164 foi considerada concluída por meio da Deliberação CIF nº 461, emitida em 03 de dezembro de 2020, que aprovou o relatório final elaborado pela Fundação Renova em atendimento a essa alínea. A execução da Fase 1, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, incluindo a entrega e aprovação pela CT-Bio e CIF do relatório final.
Fase 2: Avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativos da bacia do rio Doce	164, alínea “b”	Realizar a avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativos da bacia do rio Doce, conforme metodologia do ICMBio adaptada.	A alínea “b” da cláusula 164 foi considerada concluída pela CT-Bio por meio da Nota Técnica nº 07/2022, de 26 de maio de 2022, e pelo CIF através da Deliberação nº 594, de 23 de junho de 2022. A execução da Fase 2, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY e reportada ao CIF através do Ofício nº 44/2022-EY.

¹ As informações inseridas nessa coluna foram reportadas pela Fundação Renova durante as reuniões de entendimento realizadas entre 04 e 20 de setembro de 2023.

Processos/Projeto	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ¹
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce	164, alínea “c”	Elaboração do Plano de Ação, contendo ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce na Área Ambiental 1.	A alínea “c” da cláusula 164 foi considerada concluída pela CT-Bio por meio da Nota Técnica nº 07/2022, de 26 de maio de 2022, e pelo CIF através da Deliberação nº 594, de 23 de junho de 2022. A execução da Fase 3, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY e reportada ao CIF através do “Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea “c” da cláusula 164 do TTAC”, emitido em 29 de julho de 2022.
Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce	164, caput ²	Execução das ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce, nos ambientes impactados pelo rompimento da barragem de Fundão.	De acordo com a Fundação Renova, o marco inicial da execução da Fase 4 ocorreu em 29 de março de 2022, quando foi realizada a primeira reunião do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT). Ademais, foi informado que o Plano de Ação se encontra em execução, bem como foi realizada a primeira reunião de monitoria do GAT em maio de 2023, a fim de acompanhar o <i>status</i> de execução do Plano.
Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados.	165	-	O inciso I da cláusula 165 foi considerado concluído pela Deliberação CIF nº 693, de 29 de junho de 2023.
Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF	165	Identificar e caracterizar o impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho, avaliar habitat de fundo marinho, incluindo algas calcárias, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio e executar o monitoramento em um período de cinco anos.	O monitoramento da biodiversidade aquática para a porção capixaba, realizado pela RRDM/FEST, se encontra no quinto ano. Destaca-se que o 4º Relatório Anual foi entregue à CT-Bio via ofício FR.2023.1578, de 30 de junho de 2023, e os seminários anuais do quarto ciclo foram realizados em 17 e 18 de agosto de 2023. Ademais, o monitoramento das tartarugas marinhas, executado pela Fundação Projeto Tamar, teve o monitoramento do quinto ano finalizado, sendo o Relatório Final de monitoramento protocolado, pela Fundação Renova, via ofício FR.2023.0963, junto ao CIF e à CT-Bio, em 27 de abril de 2023.
Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018	165		O monitoramento emergencial executado na porção mineira pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), em atendimento às Deliberações CIF nºs 212, de 28 de setembro de 2018, e 361, de 17 de dezembro de 2019, foi finalizado em outubro de 2020. O Relatório compilado final do projeto “Estudo da Ictiofauna da bacia do rio Doce após o rompimento da barragem de rejeito da Samarco” foi entregue à CT-Bio e ao CIF por meio do ofício FR.2023.0517, de março de 2023. Complementarmente, os Relatórios

² A Fase 4, relacionada à execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce, está atrelada à alínea “c” da cláusula 164 conforme Taxonomia do PG028, protocolada pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF em 06 de abril de 2023, por meio do ofício FR.2023.0786. Contudo, de acordo com a Nota Técnica nº 07/2022, de 26 de maio de 2022, a qual considerou concluídas as alíneas “b” e “c” da cláusula 164, a CT-Bio pontuou que “a verificação da quitação da cláusula 164 deverá ser avaliada a partir do monitoramento do Plano de Ação” e que “a quitação da cláusula 164 deve ficar condicionada a execução das ações previstas no referido Plano de Ação”.

Processos/Projeto	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ¹
			Anuais das seis linhas temáticas da chamada FAPEMIG 10/20218 foram entregues à CT-Bio e ao CIF via ofício FR.2022.1746, em 08 de novembro de 2022, e os seminários anuais do segundo ciclo foram realizados em dezembro de 2022 e maio de 2023.
Elaborar e executar o Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho	165	Estabelecer as estratégias de conservação e recuperação dos ambientes dulcícolas, costeiros e marinhos impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir de uma análise integrada dos principais relatórios e notas técnicas para a área de abrangência deste plano, de forma participativa a fim de garantir o planejamento adequado das ações, a otimização da sua execução e maior eficiência no gerenciamento dos Planos de Ação sob a gestão da Coordenação de Biodiversidade.	O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho (PAI Biodiversidade Aquática) foi protocolado em abril de 2022, via ofício FR.2022.0558, e aprovado pela CT-Bio conforme ofício SEI nº 49/2022 CTBio/DIBIOBio/ICMBio, de 23 de junho de 2022. De acordo com a Fundação Renova, o referido Plano se encontra em elaboração, tendo sido realizadas duas oficinas até a emissão deste documento, em agosto e dezembro de 2022. Destaca-se que, até o momento, não houve formação do GAT para acompanhamento do PAI Biodiversidade Aquática.
Processo de execução de ações de contingência	166	Planejar e executar eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinhos impactados, por um período de cinco anos.	De acordo com a Fundação Renova, o Plano de Ações de Contingência se encontra em elaboração e ainda não foi apresentado à CT-Bio.

Conforme apresentado na Tabela 1, a alínea “a” da cláusula 164 do TTAC, foi considerada concluída por meio da Deliberação CIF nº 461, emitida em 03 de dezembro de 2020. Ademais, a EY verificou a conclusão da referida alínea durante o ciclo 02 de acompanhamento do Programa, conforme Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido em 30 de setembro de 2021.

Com relação à alínea “b” da cláusula 164 do TTAC, a CT-Bio considerou como concluída por meio da Nota Técnica nº 07/2022, de 26 de maio de 2022. Nesse sentido, a execução desta alínea foi verificada pela EY e reportada à CT e ao CIF através do Relatório de Acompanhamento do ciclo 02, emitido em 30 de setembro de 2021, e do ofício nº 44/2022-EY, emitido em 22 de junho de 2022. O referido ofício foi emitido em resposta à solicitação de verificação de evidências do cumprimento da alínea “b” realizada pelo CIF. Dessa maneira, em 23 de junho de 2022, o CIF considerou a referida alínea concluída por meio da Deliberação nº 594.

A alínea “c” da cláusula 164 foi considerada concluída pela CT-Bio por meio da Nota Técnica nº 07/2022, de 26 de maio de 2022 e pelo CIF através da Deliberação nº 594, de 23 de junho de 2022. Assim, a EY verificou a execução da referida alínea e emitiu, em 29 de julho de 2022, o Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea “c” da cláusula 164 do TTAC. Destaca-se que, conforme apresentado na Nota Técnica nº 07/2022 e na Deliberação nº 594, *“a abrangência do plano de ação é a bacia hidrográfica do rio Doce, uma vez que parte das ações deverá ser executada fora da área diretamente impactada devido à sua natureza técnica de atuação, considerando a definição da cláusula 164 do TTAC”*. Adicionalmente, conforme estes documentos, mesmo estando as alíneas “a”, “b” e “c” consideradas concluídas, a cláusula 164, no entanto, não pode ser considerada quitada, uma vez que esta determina a implementação das medidas de recuperação e conservação da fauna aquática. Desse modo, o acompanhamento da cláusula 164 deve ser realizado pelo monitoramento da implantação do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce.

Quanto ao inciso I da cláusula 165 do TTAC, a Fundação Renova solicitou seu encerramento por meio do ofício FR.2023.1032, protocolado junto à CT-Bio e ao CIF, em 02 de maio de 2023. Nessa perspectiva, a CT-Bio enviou

ao CIF o ofício SEI nº 42/2023, de 26 de junho de 2023, se manifestando quanto ao encerramento do referido inciso devido à apresentação, pela Fundação Renova, do “Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental I” elaborado pela RRDM/FEST, atualizado pelos anexos do ofício FR.2023.0544 de março de 2023, para a porção capixaba, e das propostas de estudo, por meio do ofício FR.2021.0375, detalhando os projetos de pesquisa selecionados pela Chamada FAPEMIG nº 10/2018, conforme documentação consolidada no ofício FR.2022.0279, de fevereiro de 2022, para a porção mineira. Vale destacar que nesse ofício a CT-Bio pontua o atraso em relação ao previsto na cláusula e a morosidade na implementação do sistema de gestão de dados aprovado pela Deliberação CIF nº 347, de 19 de novembro de 2019. Desse modo, o CIF aprovou o cumprimento do inciso I da cláusula 165 por meio da Deliberação nº 693, de 29 de junho de 2023. Ressalta-se que não foi solicitado, pelo CIF e pela CT-Bio, a emissão de relatório específico para cumprimento do inciso pela EY.

Sobre o inciso II da cláusula 165, foi informado pela Fundação Renova que a avaliação do impacto agudo e crônico é constante e contínua, sendo analisada dentro do monitoramento tratado no inciso III. Assim, conforme entendimento da Fundação Renova, os incisos II e III são executados conjuntamente, o que está refletido na Taxonomia do PG028, protocolada pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF em 06 de abril de 2023, por meio do ofício FR.2023.0786. No entanto, não foi identificada, pela EY, formalização desse entendimento junto à CT-Bio e ao CIF, bem como não foi identificada repactuação do prazo previsto no inciso II.

Com relação à cláusula 166, a qual determina que o PG028 apresente ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados até o último dia útil de julho de 2017 e sua manutenção por um período de cinco anos, a Fundação Renova solicitou à CT-Bio, através do ofício SEQ1906-01/2017/GJU, a suspensão do prazo previsto na cláusula 166 do TTAC, visando repactuar nova data. Contudo, de acordo com a equipe do Programa, não houve resposta formal da CT-Bio e do CIF.

Por meio da Deliberação nº 666, de 30 de março de 2023, o CIF determinou a inclusão e avaliação de metilmercúrio no PMBA nas porções capixaba e mineira, tendo a Fundação Renova protocolado as versões do Plano de Trabalho para cada estado, em 05 de julho de 2023 e em 03 de agosto de 2023. Neste sentido, foi emitido pela CT-Bio o ofício SEI 54/2023/CTBio/DIBIOBio/ICMBio, em 22 de agosto de 2023 aprovando o Plano de Trabalho para a porção capixaba.

Com relação à inclusão e avaliação de metilmercúrio no PMBA da porção mineira, a Fundação Renova apresentou, por meio do ofício FR.2023.2215 em 04 de setembro de 2023, manifestação considerando inviável e inexecutável a inclusão da avaliação de metilmercúrio nos projetos da chamada FAPEMIG 10/2018.

Diante disso, a CT-Bio publicou a Nota Técnica nº 10/2023/CTBio/DIBio/ICMBio, notificando a Fundação Renova acerca do descumprimento da Deliberação CIF nº 666. Em 09 de outubro de 2023, a Fundação Renova protocolou o ofício FR.2023. 2552 junto ao CIF e à CT-Bio, solicitando reconsideração da decisão contida na referida Nota Técnica, bem como explicando que o Plano de Trabalho acerca da análise de metilmercúrio para a porção capixaba abrangia três pontos de coleta no Estado de Minas Gerais. Até a finalização da fase de entendimento pela EY, ainda não havia retorno da CT-Bio sobre o tema.

Por fim, o documento de Definição do Programa (março/2022) estabeleceu quatro indicadores de eficácia, cujo atingimento de suas metas está atrelado ao encerramento do Programa. Contudo, os indicadores I03 – Execução do Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do Rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho e I04 – Execução das ações contingenciais (Cláusula 166) não estão sendo medidos, segundo a Fundação Renova, uma vez que os Planos relacionados aos indicadores não estão consolidados e ainda não foram aprovados. Destaca-se que, no documento de Definição do Programa (março/2022), a data de início de medição desses indicadores não foi definida, uma vez que o período para medição depende da aprovação e duração das atividades determinadas nos Planos. Nesse sentido, não serão realizados procedimentos de verificação para os indicadores I03 e I04 neste ciclo de acompanhamento.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 04 de acompanhamento do PG028.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (março/2022), foram identificados processos e projeto, conforme segue:

- Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1;
 - Fase 1: Caracterização da composição, estrutura e aspectos populacionais da ictiofauna e de invertebrados aquáticos da calha e tributários do rio Doce na Área Ambiental 1;
 - Fase 2: Avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativas da bacia do rio Doce;
 - Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce;
 - Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce;
- Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados;
 - Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF;
 - Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018;
 - Elaborar e executar o Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho; e,
- Processo de execução de ações de contingência.

Ainda, neste mesmo documento, foram identificados quatro indicadores do Programa, vinculados ao seu encerramento, listados a seguir:

- Indicador I01 – Execução de campanhas de campo (Cláusula 165);
- Indicador I02 – Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164);
- Indicador I03 – Execução do Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho; e,
- Indicador I04 – Execução das ações contingenciais (Cláusula 166).

Na Tabela 2 a seguir, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos processos e projeto do PG028, bem como para verificação da medição dos indicadores do Programa, segundo o documento de Definição do Programa (março/2022). Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG028, além do endereçamento do Ponto de Auditoria identificado pela EY no ciclo de acompanhamento anterior. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 2 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e no caput da cláusula 164 do TTAC
2	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Nº	Título do Procedimento
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC
4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC
5	Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
6	Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nas Deliberações CIF nºs 450 e 578
7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Processo de execução de ações de contingência" conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e na cláusula 166 do TTAC
8	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG028

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e no caput da cláusula 164 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução da "Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce (Cláusula 164)" do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", em conformidade com as diretrizes apresentadas no documento de Definição do Programa (março/2022), Instrução Normativa nº 21, emitida pelo ICMBio em 18 de dezembro de 2018, Termo de Referência 3 (TR3), Deliberação CIF nº 51, emitida em 21 de fevereiro de 2017, e Relatório Final do Plano de Ação, de junho de 2022.

Detalhamento do procedimento: A EY verificará evidências da realização das reuniões de monitoria do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) com frequência mínima anual, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022), Termo de Referência 3 (TR3), Instrução Normativa nº 21 e Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce (PABA), por meio do Plano de Ação, atas das reuniões, relatórios de monitoria, matriz de ações, entre outros documentos.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à realização, pela Fundação Renova, das reuniões de monitoria do GAT para execução da "Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce (Cláusula 164)".

3.2 Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I02 - Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164), publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- Verificação se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (março/2022);
- Verificação de evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalculando o resultado do indicador.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.3 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a execução do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, em atendimento ao disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC, bem como da inclusão e avaliação do metilmercúrio, conforme disposto na Deliberação CIF nº 666.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação, para cada um dos oito componentes do Termo de Referência 4 (TR4), de evidências da elaboração de relatórios técnico-científicos semestrais e anuais, bem como da realização de *workshops*.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à elaboração de relatórios técnico-científicos e à realização de *workshops*, pela Fundação Renova, contemplando os oito componentes do TR4, no período compreendido entre julho de 2022 e outubro de 2023.

- b) Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, e aprovação, pela CT-Bio, do Plano de Trabalho elaborado em atendimento à Deliberação CIF nº 666 para a porção capixaba.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho elaborado em atendimento à Deliberação CIF nº 666 para a porção capixaba.

3.4 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a execução do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC, bem como da inclusão e avaliação do metilmercúrio, conforme disposto na Deliberação CIF nº 666.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação, para cada uma das seis linhas temáticas previstas na Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017, de 17 de agosto de 2017, e na chamada FAPEMIG 10/2018, de evidências da elaboração de relatórios técnico-científicos anuais, bem como da realização de seminários.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à elaboração de relatórios técnico-científicos e à realização de seminários, pela Fundação Renova, contemplando as seis linhas temáticas da Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017, de 17 de agosto de 2017, e da chamada FAPEMIG 10/2018, no período compreendido entre julho de 2022 e outubro de 2023.

- b) Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, do Plano de Trabalho elaborado em atendimento à Deliberação CIF nº 666 para a porção mineira.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à apresentação do Plano de Trabalho elaborado em atendimento à Deliberação CIF nº 666 para a porção mineira.

3.5 Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165), publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (março/2022);
- b) Verificação de evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.6 Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nas Deliberações CIF nºs 450 e 578

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da elaboração do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho" (PAI Biodiversidade Aquática), conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022), na Deliberação CIF nº 450, de 22 de outubro de 2020, e na Deliberação CIF nº 578, de 23 de março de 2022.

Detalhamento do procedimento: A EY verificará evidências da realização das etapas "Proposta do Plano de Ação", "Reuniões Preparatórias" e "Oficina de Planejamento" para elaboração do PAI Biodiversidade Aquática, conforme previsto na Instrução Normativa nº 21, de 18 de dezembro de 2018.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à realização das atividades, pela Fundação Renova, para elaboração do PAI Biodiversidade Aquática.

3.7 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Processo de execução de ações de contingência" conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e na cláusula 166 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Processo de execução de ações de contingência" conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022), da apresentação das ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados conforme disposto na cláusula 166 do TTAC, bem como do endereçamento do Ponto de Auditoria PG028.004 apresentado pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Detalhamento do procedimento: A EY verificará evidências da execução e apresentação, pela Fundação Renova, das ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e na cláusula 166 do TTAC, bem como do endereçamento do Ponto de Auditoria PG028.004 apresentado pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à execução e apresentação, pela Fundação Renova, das ações de contingência, bem como de evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG028.004.

3.8 **Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG028**

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG028, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 30 de junho de 2023³ e direcionadas ao PG028, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG028 do sistema SGS.

³ A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 26 de julho de 2023 e considerou como data de corte o dia 30 de junho de 2023.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-Bio e Fundação Renova.